

Transparência no setor público municipal: uma análise dos portais eletrônicos das capitais brasileiras com base em um instrumento de apoio à decisão

Transparency in the municipal public sector: an analysis of Brazilian's State Capitals electronic portals based on a decision aid tool

Rogério João Lunkes*

Mauricio Vasconcellos Leao Lyrio**

Gissele Souza de Franceschi Nunes***

Kelly Arent Della Giustina****

Kelly da Silva*****

Resumo

O presente estudo se insere no contexto da prevenção da corrupção por meio da transparência pública, tendo por objetivo avaliar os níveis de transparência nas capitais brasileiras, por meio da análise de seus portais eletrônicos de transparência. Para atender este objetivo, tem-se os seguintes objetivos específicos: (i) verificar o atendimento da legislação brasileira em relação a transparência e ao acesso a informação; e, (ii) avaliar quantitativamente o nível de transparência dessas capitais. Em relação à metodologia, configura-se como um estudo quali-quantitativo e, do ponto de vista de seus objetivos, como um estudo descritivo. A coleta de dados foi realizada por meio da aplicação do modelo proposto por Nunes (2013) que tem o objetivo de averiguar se os entes públicos estão prestando contas à sociedade, ou seja, se estão sendo transparentes na divulgação das informações. Para que este propósito seja atendido, Nunes (2013) considera o atendimento às legislações: Lei Complementar nº 101 de 2000 (LRF), Lei Complementar nº 131/2009, Decreto 7.185/2010, Lei nº 12.527/2011. Conclui-se que, apesar de certas informações se encontrarem em nível de excelência, a maioria das capitais analisadas não apresentam informações sobre os cargos existentes, as diárias pagas e há ausência da garantia de autenticidade das informações prestadas, portanto é necessário reforçar o nível de transparência em seus portais, por meio de ações internas das instituições, tendo em vista que dos 36 critérios analisados 4 ainda se encontram em nível abaixo do desejado, mostrando lacunas em relação ao mínimo exigido pela legislação.

Palavras-chaves: Setor público, accountability, transparência, portais eletrônicos.

Abstract

The present study is in the context of the prevention of corruption by public transparency, aiming to assess the levels of transparency of the Brazilian's State Capitals, through analysis of their transparency electronic portals. To meet this goal, we have the following specific objectives: (i) verify compliance with Brazilian legislation regarding transparency and access to information; and (ii) quantitatively assess the level of transparency of such capitals. Regarding methodology, its set as a qualitative and quantitative study and from the point of view of your goals as a descriptive study. Data collection was performed by applying the model proposed by Nunes (2013) that aims to determine whether public bodies are accountable to society, ie, if they are being transparent in disclosing the information. For this purpose is met Nunes (2013) considers the compliance with laws: Complementary Law No. 101 of 2000 (LRF), Complementary Law No. 131/2009, Decree 7.185 / 2010, Law No. 12,527 / 2011. It is concluded that although some information is held at a level of excellence, the capitals still have much to do to increase the level of transparency in their eletronic portals, considering that many criteria analyzed are still below the desired level, showing gaps in relation to minimum required by law.

Keywords: Public Sector, accountability, transparency, eletronic portals.

* Graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Santa Catarina (1996), Mestrado (1999) e Doutorado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (2003), Pós-Doutorado pela Universidad de València-Espanha (2011). Atualmente é professor Associado I da Universidade Federal de Santa Catarina.

** Possui Graduação em Administração pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2002) e mestrado em Contabilidade pela Universidade Federal de Santa Catarina (2008). Atualmente é doutorando em administração pela Universidade Federal de Santa Catarina.

*** Possui Mestrado em Contabilidade pela Universidade Federal de Santa Catarina (2013). Especialista em Contabilidade Pública (2006) e graduação em Ciências Contábeis pela Universidade do Vale do Itajaí (2002). Exerce a função de Auditora Fiscal de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

**** Bacharel em Contabilidade pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

***** Bacharel em Contabilidade pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

I. Introdução

A corrupção é noticiada diariamente pela mídia, o que torna o tema recorrente tanto na literatura especializada (GONZALEZ *et al.*, 2006; PILLAY, 2004; ZAFARULLAH; SIDDIQUEE, 2001) quanto nos meios de comunicação. Slomski (2012) argumenta que o aparente aumento dos níveis de corrupção percebidos atualmente se devem na verdade a uma maior dificuldade em esconder os desvios da administração pública na era da informação. Para Kim (2008), muitos dos problemas ligados à corrupção no setor público parecem estar ligados à falta de *accountability* e transparência, Bastida e Benito (2007) corroboram essa afirmação ao dizer que os países menos corruptos são geralmente mais transparentes.

No caso do Brasil, a Controladoria Geral da União (CGU) é o órgão responsável por desenvolver mecanismos que busquem prevenir esse problema. Em 2006, a CGU criou a Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção. Uma das leis voltadas para as finanças públicas é a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a qual pressupõe a ação planejada e transparente em relação as contas públicas. Além disso, como meio para a prevenção da corrupção no Brasil, foi estabelecida, em 2011, a Lei de Acesso da Informação (Lei nº 12.527/2011), que tem como objetivo garantir o acesso a informação e deve ser cumprida pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O presente estudo se insere neste contexto da prevenção da corrupção por meio da transparência pública. Alinhado com o exposto, tem por objetivo geral avaliar os níveis de transparência nas vinte e seis capitais brasileiras, por meio da análise de seus portais eletrônicos de transparência. Para atender este objetivo, tem-se os seguintes objetivos específicos: (i) verificar o atendimento da legislação brasileira em vigência em relação a transparência e ao acesso a informação de acordo com o disponibilizado nos meios eletrônicos; e, (ii) avaliar quantitativamente o nível de transparência dessas capitais por meio da aplicação do modelo proposto por Nunes (2013). Para tanto, pretende-se responder a seguinte questão de pesquisa: **Qual é o nível de transparência apresentado pelos portais eletrônicos das capitais brasileiras à luz da legislação nacional?**

Justifica-se o estudo dada a importância da transparência para o reforço do controle social por meio da disponibilidade ao público de acesso direto às informações sobre o uso de recursos, gerando maior participação e reforçando o Estado de Direito (KIERKEGAARD, 2009), bem como aumentando a confiança do cidadão em relação ao governo (GRIMMELIKHUIJSEN, 2012).

Após essa seção introdutória o estudo apresenta sua fundamentação teórica, na qual discute brevemente os conceitos de *accountability* e transparência, bem como apresenta estudos anteriores sobre o tema. Em seguida, apresenta a metodologia utilizada na condução do estudo, bem como os resultados encontrados. Finalmente, estabelece algumas considerações finais, apresenta as limitações do estudo e faz sugestões para futuras pesquisas.

2. Referencial teórico

O referencial teórico deste trabalho busca, em primeiro lugar, apresentar brevemente os conceitos ligados à *accountability* e transparência, com vistas a posicionar o leitor em relação ao tema da pesquisa. Em seguida, apresenta estudos anteriores que também se prestaram a discutir a questão da transparência no âmbito do setor público.

2.1 *Accountability* na administração pública

Accountability é um termo que não pode ser entendido meramente como um conjunto de valores, processos e práticas, deve, ao contrário, ser contextualizado de acordo com a forma em que é colocado em prática (BOYCE; DAVIDS, 2009) e de acordo com as implicações culturais envolvidas em sua implementação (BRACCI, 2009). Nesse sentido, Romzek e Dubnick (1987) falam sobre quatro tipos de sistemas de *accountability* (burocrático, legal, profissional e político), considerando a fonte e o grau de controle sobre as agências. Sinclair (1995), por sua vez, apresenta cinco formas de *accountability* (política, pública, gerencial, profissional e pessoal) e Schedler (1999), tratando do termo no âmbito político, argumenta ser este um conceito bidimensional que envolve três questões básicas (*enforcement*, *monitoring* e *justification*).

Já no contexto brasileiro, Pinho e Sacramento (2009) mostram, também, que não existe um único termo para a tradução da palavra *accountability* para o português, sendo necessário trabalhar com significados compostos, como por exemplo: responsabilização, obrigação e prestação de contas, o que vem a corroborar a afirmação de Boyce e Davids (2009) sobre a necessidade de contextualização do termo. Esses autores, em síntese, explicam que este termo tem a responsabilidade de exigir de quem ocupa cargos públicos a prestação de contas, segundo os parâmetros da lei, e, por consequência, quem os descumprir poderá receber um ônus, ou seja, pena pelo descumprimento.

Ao tratar do tema, Machado (2012) corrobora essa visão ao defender que não existe uma tradução desta palavra para a nossa língua e que o seu significado é muito abrangente, sendo a expressão “responsabilização” a que mais se aproxima de nossa língua. O autor argumenta, ainda, que essa expressão tem o sentido de fazer com que o poder público sofra penalidades caso não exerça sua função de forma transparente e justifique suas decisões na administração pública.

Para Oliveira, Carvalho e Corrêa (2013), o termo *accountability* na administração pública tem a funcionalidade de exigir que os agentes públicos prestem contas à sociedade de forma tempestiva, transparente e inteligível. Podemos concluir, portanto, que a *accountability* tem o intuito de fazer com que os governos respondam aos anseios da sociedade e que atuem de forma responsável.

2.2 Transparência na administração pública

A transparência e a eficiência da administração pública estão se tornando fatores relevantes para a população e vêm assumindo um papel importante no controle das finanças públicas. Apesar do aumento de sua relevância, ainda são necessários esforços para o aumento do nível de transparência dos relatórios orçamentários de governos em diversos países (BASTIDA; BENITO, 2007), sendo que muitas vezes a eficiência da administração pública é afetada por questões político-partidárias (BAWN; ROSENBLUTH, 2006; BORDIGNON; MINELLI, 2001).

No século XIX, a administração pública se inspirou na iniciativa privada, tendo por objetivo o alcance de maior eficiência, transparência e redução dos custos para atender os anseios da população (MOTTA, 2013). Esta proposta tem sido considerada pela administração pública moderna, sendo comprovada pela emissão de leis que auxiliam a administração pública nesse processo. Como exemplos, cita-se a Lei Complementar nº 101, promulgada em 2000, que tem a finalidade de impor limites nos gastos públicos, dar publicidade, transparência e inteligibilidade das contas públicas. Ela expõe, aos usuários dessa informação, como estão sendo destinados os recursos públicos, o que por sua vez mostra que a transparência é fundamental para a boa governança.

Além da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Complementar nº 131/2009 e a Lei nº 9.755/1998 exigem das entidades públicas a divulgação de relatórios periódicos com os resultados das aplicações do dinheiro público, conforme previsto nos instrumentos orçamentários, cujo intuito é dispor à sociedade o acompanhamento das destinações das aplicações dos recursos públicos e responsabilizar quem descumprir as normas (CRUZ *et al.*, 2012).

Benedicto *et al.* (2013) acrescentam que a transparência transfere confiança na tomada de decisão na gestão das entidades públicas, bem como mostra que os dirigentes são responsáveis ao exibir e não deter a informação, o que vem ao encontro da argumentação de Grimmlikhuijsen (2012) sobre a relação entre a transparência e a confiança no governo. Cruz *et al.* (2012, p. 156) definem transparência como “[...]um dos princípios da governança pública e as iniciativas que visem a aperfeiçoar os mecanismos de transparência de informações acerca da gestão são consideradas boas práticas de governança”. Ou seja, esses autores argumentam que a transparência é importante fator para possibilitar a participação social na tomada de decisão no âmbito da administração pública. Nesse sentido, em 2004, a Controladoria Geral da União criou o Portal da Transparência com a função de permitir ao cidadão o acompanhamento de como os recursos públicos estão sendo utilizados buscando aumentar os níveis de transparência da gestão pública (SOUZA *et al.*, 2013).

Com base no exposto acima, pode-se dizer que a transparência na administração pública é um fator relevante para a sociedade, no sentido de criar mecanismos de controle dos recursos públicos, fazendo com que o dinheiro público seja destinado a atender as necessidades sociais, bem como estabelecendo um maior diálogo entre o governo e a sociedade.

2.3 Estudos anteriores

No decorrer desta pesquisa, foram encontrados estudos que trataram do tema transparência na administração pública em nível federal, estadual e municipal, bem como no terceiro setor e em países estrangeiros, conforme apresentado no Quadro I.

Quadro I - Estudos Anteriores

Autor/ano	Objetivo da Pesquisa	Resultado da Pesquisa
(COLE et al., 2015)	O objetivo geral da pesquisa foi analisar o perfil metodológico da produção científica sobre transparência pública no contexto do continente Africano.	Da análise feita aos artigos que fizeram parte da amostra, constatou-se que 52,40% dos artigos tratam da transparência pública no geral, sem atender a um setor específico de atividade.
(STAROSCKY et al., 2014)	Teve o objetivo de avaliar o nível de transparência dos portais dos municípios que fazem parte da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR - de Chapecó, no Estado de Santa Catarina / Brasil.	Os resultados da pesquisa mostraram que os portais municipais ainda estão aquém do desejado, em termos de transparência pública.
(FLACH; ROSA; STUPP, 2014)	O presente trabalho objetiva analisar o nível de transparência online de organizações do terceiro setor na Região Sul do Brasil.	Foi possível constatar que entre os estados da Região Sul o que melhor se destacou em grau de apresentação das informações foi Santa Catarina, com 44,18% de evidenciação dos itens levantados.
(SILVA; NASCIMENTO; FERREIRA, 2014)	O objetivo da pesquisa foi verificar se os 246 municípios goianos cumprem os dispositivos da Lei da Responsabilidade Fiscal.	Conclui-se que o Estado de Goiás está parcialmente em conformidade com os dispositivos legais que trata a legislação da transparência na prestação de contas da gestão pública, em razão de haver municípios que não têm site, não disponibilizam link de acesso ao portal da transparência e não cumpre totalmente a legislação vigente.
(SOUZA et al., 2013)	Esta pesquisa tem como objetivo geral analisar a transparência dos municípios mais populosos do Rio Grande do Norte, a partir da metodologia proposta por Biderman e Puttomatti (2011).	Os resultados revelaram que o município que apresentou o melhor índice de transparência, entre os oito analisados, foi Natal, com 79% da pontuação possível, seguido por Parnamirim (72%) e Caicó (67%).
(NUNES et al., 2013)	O objetivo desta pesquisa consistiu em identificar a aplicação dos instrumentos de transparência contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), analisando essa publicação em Estados da Região Sul.	Diante dos resultados referentes aos municípios envolvidos na análise, verificou-se que 75% dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, 66% dos municípios do Estado de Santa Catarina e 92% dos municípios do Estado do Paraná atenderam 70% ou mais dos requisitos preestabelecidos.
(CRUZ et al., 2012)	O presente estudo tem o propósito de abordar a questão da transparência na divulgação de informações acerca da gestão pública por meio dos portais eletrônicos dos grandes municípios brasileiros.	Constatou-se que os municípios da amostra não divulgaram de forma completa as informações acerca da gestão pública municipal, de acordo com o modelo de investigação proposto. Das seis categorias de informações do modelo, em cinco delas não se observou atendimento a todos os itens.

Autor/ano	Objetivo da Pesquisa	Resultado da Pesquisa
(LYRIO <i>et al.</i> , 2008)	O objetivo geral do estudo foi construir um modelo para avaliar o grau de transparência das informações nas demonstrações financeiras publicadas por uma Instituição Pública de Ensino Superior Brasileira.	O resultado da pesquisa foi de uma pontuação negativa de -72 (setenta e dois pontos negativos), permitindo afirmar que as demonstrações financeiras, em seu formato atual, podem não gerar informações claras aos usuários externos devido ao seu baixo nível de transparência.
(PINHO, 2008)	Investigar os portais de nove estados considerados os mais desenvolvidos do país e o Distrito Federal, com intuito de averiguar se esses estão disponibilizando as informações para o cidadão.	Mostrou-se que a maioria dos portais tem recursos tecnológicos adequados, existem boas condições de navegação e busca de informações, o que faltou foi uma predisposição verdadeira para implantação de procedimentos de <i>accountability</i> .

Fonte: Elaborado pelos autores

Com base na análise deste quadro, pode-se concluir que vários pesquisadores vêm se debruçando sobre o tema da transparência da administração pública em seus diversos níveis e contextos, sendo que seus estudos auxiliam no processo de tornar público questões relacionadas ao cumprimento da legislação e a prestação de contas relacionadas ao uso do dinheiro público, entre outras questões. Além disso, fica evidenciado, de forma geral, que ainda existem lacunas a serem preenchidas no que tange a uma boa gestão da transparência por parte dos entes públicos, tendo em vista o fato de que os estudos evidenciaram que os entes públicos ainda não cumprem a contento todos os requisitos estabelecidos na legislação sobre o tema.

3. Metodologia

Essa seção apresenta inicialmente o enquadramento metodológico da pesquisa, para em seguida, apresentar os procedimentos para coleta e análise dos dados.

3.1 Enquadramento metodológico

No que tange à abordagem do problema, este estudo caracteriza-se como quali-quantitativo. Uma pesquisa qualitativa envolve a compreensão de fenômenos por meio de categorias de análise (MERRIAN, 2002). Neste estudo, foram realizadas consultas nos portais das capitais brasileiras, na internet, com o intuito de verificar o nível de atendimento à legislação, de acordo com as categorias de análise advindas do modelo de avaliação utilizado, configurando-se, dessa forma, como pesquisa qualitativa. Configura-se, também, como pesquisa quantitativa, pois esse nível de atendimento à legislação é mensurado quantitativamente, permitindo certo grau de generalização de seus resultados (comparação entre o nível de transparência de cada capital analisada), bem como apresenta considerável precisão no processo de avaliação, características inerentes a esse tipo de pesquisa (BRYMAN, 1988).

Em relação aos seus objetivos essa pesquisa se caracteriza como descritiva, no sentido de descrever as características de determinado fenômeno (GIL, 1999) - neste caso a transparência dos portais eletrônicos das capitais brasileiras - e gerar entendimento a respeito desse fenômeno (GIL, 2007), trazendo à tona os aspectos em que os portais eletrônicos das capitais se apresentam mais (ou menos) transparentes.

3.2 Procedimentos para coleta e análise dos dados

A coleta de dados foi realizada por meio da aplicação do modelo proposto por Nunes (2013) que tem o objetivo de averiguar se os entes públicos estão prestando contas à sociedade, ou seja, se estão sendo transparentes na divulgação das informações. Para que este propósito seja atendido, Nunes (2013) considera o atendimento às legislações: Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 131/2009, Decreto nº 7.185/2010, Lei nº 12.527/2011.

O modelo é construído com base em três áreas de preocupação (i) conteúdo informacional, (ii) usabilidade e (iii) disponibilidade de dados. Cada uma dessas áreas de preocupação é representada por um conjunto de descritores para avaliação da transparência do ente público, compostos por uma escala com cinco níveis de desempenho. Sendo: N1 corresponde a 50 pontos negativos, no caso em que a capital não atenda ao exigido pela legislação; N2 corresponde a zero ponto, que significa que a capital atende ao que é exigido pela legislação; N3, N4 e N5 correspondem à pontuação 50, 100 e 150 respectivamente, que significa que as informações prestadas foram além do exigido pela legislação. Cada um dos descritores possui, ainda, dois níveis de referência (Neutro e Bom). Uma avaliação abaixo do nível neutro significa que a situação se encontra em nível comprometedor, ou seja, a legislação não está sendo atendida com relação ao critério. Por outro lado, uma avaliação acima do nível bom representa uma situação na qual a capital se encontra em nível de excelência com relação ao critério avaliado. As avaliações entre os níveis neutro e bom significam um nível de transparência adequado. O Quadro 2 apresenta, como exemplo, um dos trinta e seis descritores utilizados na pesquisa para avaliação da transparência dos portais eletrônicos das capitais.

Quadro 2 - Descritores para a avaliação da Unidade Orçamentária

Descritor 1.2.1 - Unidade Orçamentária				
Níveis de Impacto	Níveis de Referência	Escala Ordinal		Escala Cardinal
N5	Excelência	Disponibilizar as despesas por meio da Unidade Orçamentária e com possibilidade de realizar consulta por período, unidades orçamentárias, despesas por empenho, liquidação e pagamento em conjunto ou individualizada.	Unidade Orçamentária	150
N4	Bom	Disponibilizar as despesas por meio da Unidade Orçamentária e com possibilidade de realizar consulta por período, unidades orçamentárias de forma individualizada ou em conjunto, independente do número.	Unidade Orçamentária	100

Descritor 1.2.1 - Unidade Orçamentária			
Níveis de Impacto	Níveis de Referência	Escala Ordinal	Escala Cardinal
N3	Adequado	Disponibilizar as despesas por meio da Unidade Orçamentária e com possibilidade de realizar consulta por período.	50
N2	Neutro	Disponibilizar as despesas por meio da Unidade Orçamentária.	0
N1	Comprometedor	Ausência das despesas por Unidade Orçamentária.	-50

Escala: Verificar a divulgação das despesas por unidade orçamentária, conforme o art 7º, I,c do Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

Fonte: Adaptado de Nunes (2013)

Cada um dos descritores possui uma importância relativa para a avaliação global do nível de transparência dos portais municipais, ou seja, um percentual de participação na avaliação global, denominado taxa de substituição. Uma vez tendo sido estabelecido em que nível de impacto uma determinada capital se encontra em cada um dos descritores, para a determinação da avaliação global do nível de transparência, é preciso realizar uma agregação do desempenho em cada um dos descritores por meio de um critério de síntese, representado pela seguinte equação:

$$V(a) = \sum_{i=1}^{i=n} w_i x v_i$$

Onde V(a)= Valor do desempenho global; v_i= Valor do desempenho local no critério de avaliação; w_i= Taxa de substituição no critério de avaliação; n= Número de critérios de avaliação do modelo (LYRIO *et al.*, 2015).

Conforme já mencionado, neste estudo foi realizada uma análise das capitais brasileiras. A análise foi realizada no período de Março a Junho de 2014, por meio da observação direta dos dados disponíveis nos portais da transparência e do cotejamento das informações com os 36 descritores de transparência propostos por Nunes (2013), o que permitiu a mensuração do nível de transparência de cada um dos portais, bem como a comparação dos resultados, conforme apresentado a seguir, na seção destinada à apresentação e análise dos resultados.

4. Apresentação e análise dos resultados

A avaliação geral do nível de transparência dos portais eletrônicos das capitais brasileiras é apresentada nas Figuras 01 e 02, que evidencia o perfil de desempenho médio das capitais em relação aos descritores utilizados. Estes descritores são divididos em três áreas de preocupação, a saber: conteúdo informacional, usabilidade e disponibilização dos dados, as quais representam proporcionalmente 70%, 15% e 15%, respectivamente, da avaliação global.

Na avaliação global, as capitais brasileiras alcançaram um nível de transparência médio de 43 pontos. Importante salientar que este valor representa a média das avaliações globais das 25 cidades, considerando as ponderações citadas acima, e não uma média aritmética simples da pontuação dos critérios 1, 2 e 3. A partir da Tabela 01, pode-se observar que os municípios que obtiveram maiores pontuações globais foram Cuiabá, Florianópolis, Fortaleza, João Pessoa, Campo Grande e Maceió com 78, 75, 70, 64, 57 e 56 pontos, respectivamente. Por outro lado, as capitais que se destacam negativamente são São Luís, Rio Branco, Rio de Janeiro e Vitória, com -45, 9, 13, 19 e 23, respectivamente; a capital Teresina merece uma ressalva, já que no momento da realização da pesquisa, não foi possível acessar os dados no sítio eletrônico, as informações não carregavam, inviabilizando a coleta de dados.

Transparência no setor público municipal: uma análise dos portais eletrônicos das capitais brasileiras com base em um instrumento de apoio à decisão

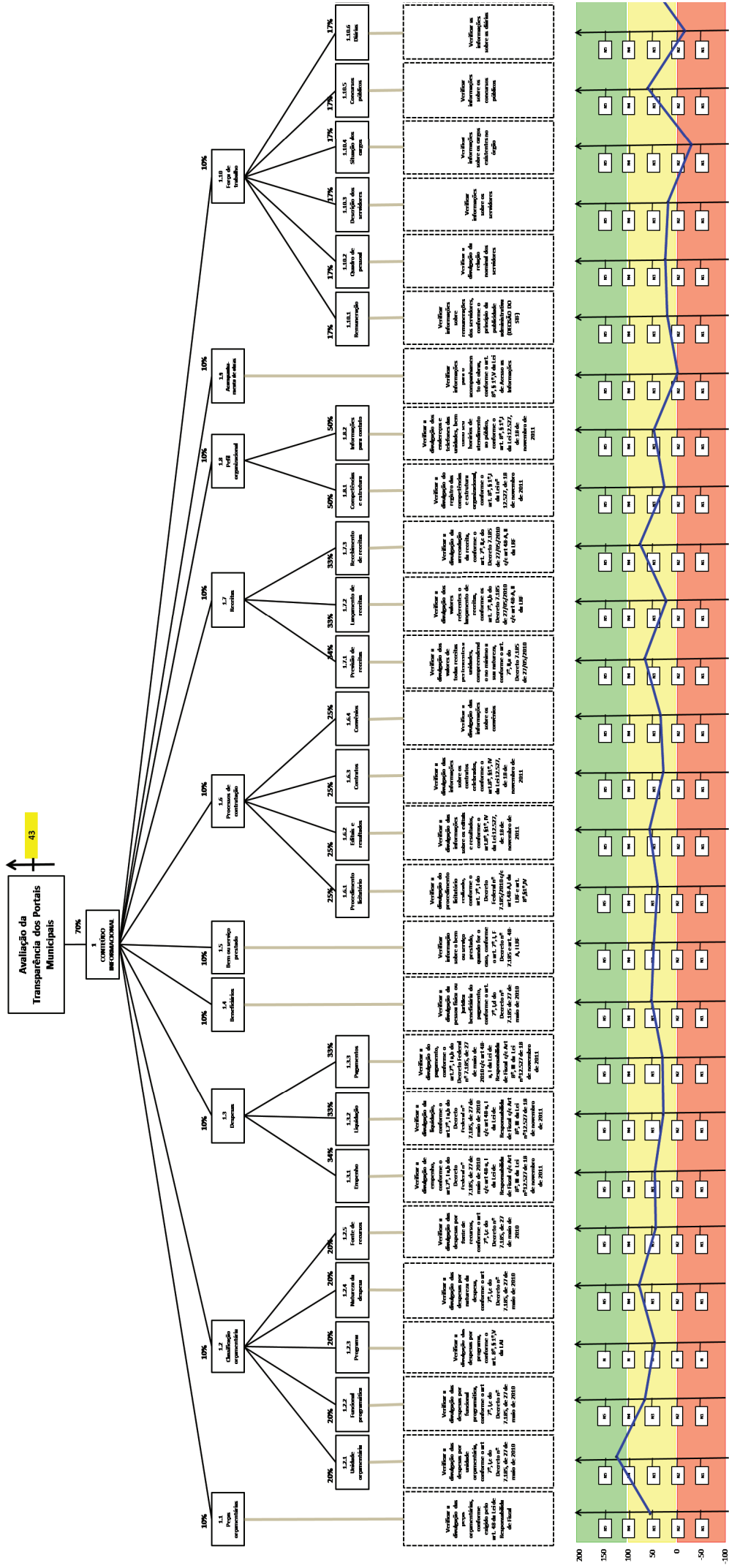


Figura 1: Perfil de desempenho médio dos portais eletrônicos das capitais brasileiras (Área de Preocupação Conteúdo Informacional)
Fonte: Adaptado de Nunes (2013)

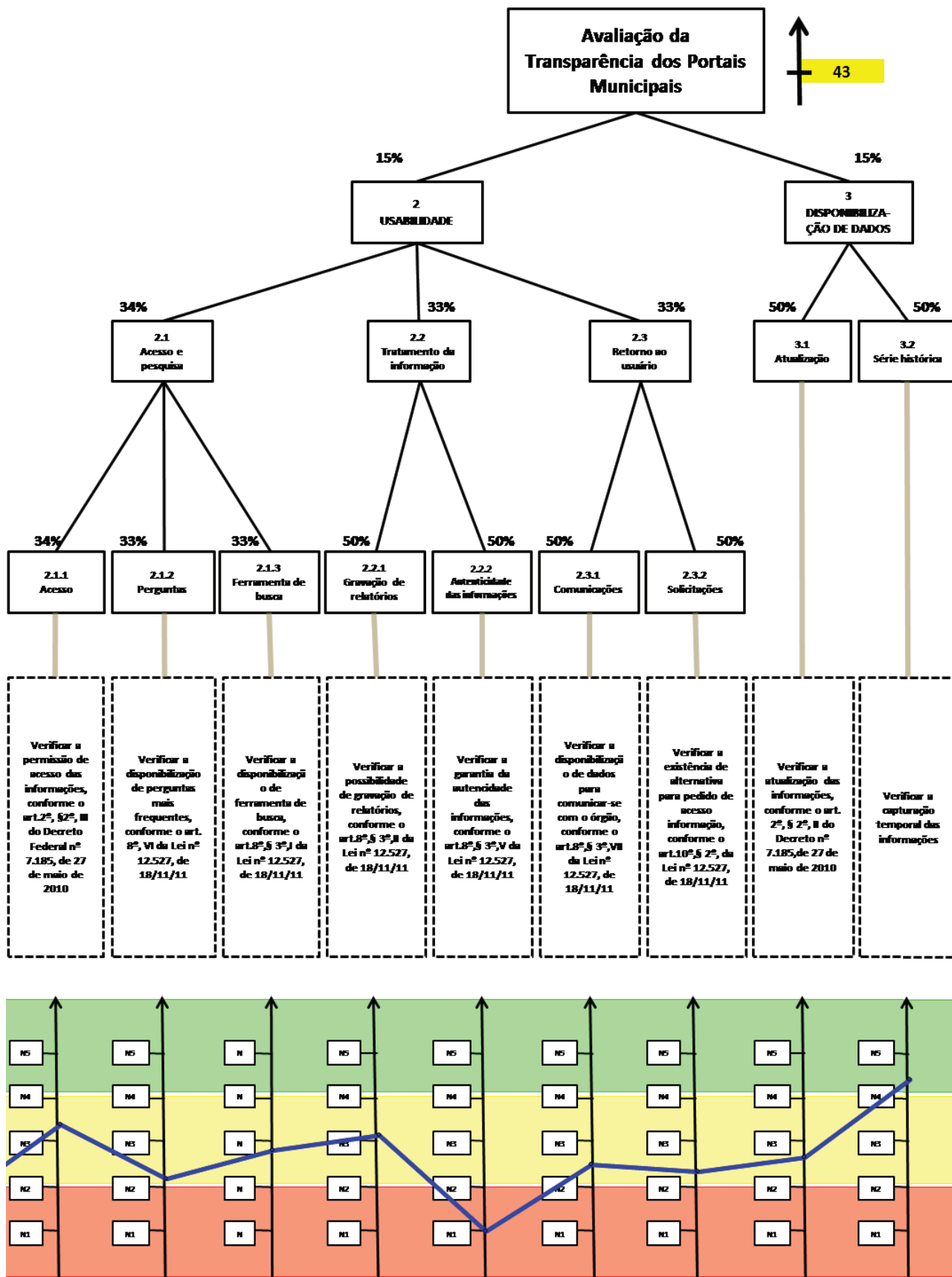


Figura 2: Perfil de desempenho médio dos portais eletrônicos das capitais brasileiras (Áreas de Preocupação Usabilidade e Disponibilização dos Dados). Fonte: Adaptado de Nunes (2013).

Nas tabelas 01 e 02, são apresentados os resultados da área de preocupação conteúdo informacional. Analisando-se até o descritor I.5, na Tabela 1, verificam-se bons resultados, principalmente nos descritores referentes à classificação orçamentária (descritores I.2.1 a I.2.5), com destaque para os municípios de Florianópolis, São Paulo e Vitória, que alcançaram nível de excelência nesse critério. Por outro lado, houve baixo desempenho nos descritores referentes à divulgação das despesas (descritores I.3.1 a I.3.3), com os municípios de Porto Alegre, Rio Branco, Rio de Janeiro, São Luís, São Paulo e Vitória em nível comprometedor.

Tabela 1: Pontuação na função conteúdo informacional - critérios I.1 a I.5

MUNICÍPIO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO														
	AValiação GLOBAL	I. CONTEÚDO INFORMACIONAL					I.3 Despesas					I.4 Benefícios			
	I.1 Peças Orçamentárias	I.2 Classificação Orçamentária	I.2.1 Unidade Orçamentária	I.2.2 Funcional Programática	I.2.3 Programa	I.2.4 Natureza da Despesa	I.2.5 Fonte de Recursos	I.3.1 Empenho	I.3.2 Liquidação	I.3.3 Pagamentos	I.4.1 Bem ou serviço prestado	I.4.2	I.4.3	I.4.4	I.4.5
Aracaju	38	56	50	70	100	100	0	150	0	101	150	100	50	50	100
Belo Horizonte	51	48	50	40	100	50	-50	50	50	100	100	100	100	100	50
Belém	45	49	50	30	50	50	-50	50	50	83	50	100	100	100	50
Boa Vista	33	41	-50	60	100	100	50	50	0	67	50	50	100	100	150
Campo Grande	57	64	100	50	150	50	-50	100	0	117	150	100	100	150	150
Cuiabá	78	95	100	100	150	100	100	100	50	67	50	100	50	50	150
Curitiba	46	32	50	90	150	150	0	50	100	50	50	50	50	-50	-50
Florianópolis	75	82	100	110	150	150	150	50	50	84	100	100	50	50	150
Fortaleza	70	66	100	80	100	50	50	100	100	50	50	50	50	100	150
Goiânia	52	51	100	60	50	50	50	50	100	50	50	50	50	50	50
João Pessoa	64	61	50	90	100	100	50	100	100	50	50	50	50	50	50
Macapá	38	38	100	80	100	50	100	100	50	33	0	50	50	50	-50
Maceió	56	48	100	100	150	50	150	100	50	50	50	50	50	50	0
Manaus	29	14	-50	70	100	100	-50	100	100	84	100	50	100	0	-50
Natal	42	39	50	90	150	100	100	150	-50	67	100	50	50	0	50
Palmas	34	29	50	100	100	100	100	100	100	34	100	-50	50	100	50
Porto Alegre	47	48	50	100	150	100	150	150	-50	-50	-50	-50	-50	100	50
Porto Velho	24	20	50	0	150	-50	0	-50	-50	1	100	-50	-50	100	50
Recife	39	29	50	70	150	150	-50	-50	150	1	100	-50	-50	100	50
Ria Branco	13	7	50	20	100	-50	50	50	-50	-50	-50	-50	-50	0	50
Rio de Janeiro	19	4	50	60	150	-50	100	50	50	-50	-50	-50	-50	0	-50
Salvador	42	36	50	70	150	-50	-50	150	150	83	50	100	100	-50	50
São Luís	9	7	50	-10	150	-50	-50	-50	-50	-50	-50	-50	-50	50	50
São Paulo	40	31	50	150	150	150	150	150	150	-50	-50	-50	-50	0	0
Vitória	23	10	0	110	150	150	150	150	-50	-50	-50	-50	-50	50	-50
MÉDIA	43	40	54	72	124	66	46	78	44	35	46	28	30	52	48
DES PAD	17,6	22,8	39,8	35,5	32	67,4	74,7	60,1	66,8	54,6	63,1	61,8	58,3	58,3	65,5
MODA			50	70	150	100	-50	50	50	-50	50	50	50	50	50

Fonte: Elaborado pelos autores

Analisando-se os descritores I.6 até I.10.6, na Tabela 2, evidencia-se uma maior variação entre os municípios. Destaca-se positivamente o município de Cuiabá, que alcançou nível de excelência em relação aos critérios processos de contratação (I.6) e acompanhamento de obras (I.9). No critério receitas (I.7) o município de Macapá se destaca em nível de excelência e o município de Manaus se destaca no que tange à apresentação de informações sobre o perfil organizacional (I.8). Por outro lado, o município de São Luís alcançou pontuação negativa no que tange aos critérios processos de contratação (I.6) e força de trabalho (I.10), nos quais se encontra em nível comprometedor em todos os descritores.

Tabela 2: Pontuação na função conteúdo informacional - critérios I.6 a I.10 numeração I.10.1 a I.10.6

MUNICÍPIO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO																			
	I.6 Processos de contratação	I.6.1 Procedimento licitatório	I.6.2 Editais e resultados	I.6.3 Contratos	I.6.4 Convênios	I.7 Receitas	I.7.1 Previsão de Receitas	I.7.2 Lançamento de receitas	I.7.3 Recebimento de receitas	I.8 Perfil organizacional	I.8.1 Competências e estruturas	I.8.2 Informações para contato	I.9 Acompanhamento de obras	I.10 Força de trabalho	I.10.1 Remuneração	I.10.2 Quadro de pessoal	I.10.3 Descrição dos servidores	I.10.4 Situação dos cargos	I.10.5 Concursos públicos	I.10.6 Diárias
Aracaju	13	50	50	-50	0	67	50	100	50	50	0	100	50	8	0	0	0	0	100	-50
Belo Horizonte	13	0	50	0	0	84	100	100	50	0	0	0	0	42	100	100	0	-50	150	-50
Belém	75	100	50	100	50	67	100	50	50	0	0	0	0	33	150	150	0	0	-50	-50
Boa Vista	63	100	100	0	50	100	100	100	100	-50	-50	-50	0	-25	0	-50	0	-50	0	-50
Campo Grande	50	50	0	50	100	33	0	50	50	75	50	100	-50	-33	0	-50	-50	-50	-50	0
Cuiabá	125	100	100	150	150	84	100	100	50	50	0	100	150	75	100	100	50	50	50	100
Curitiba	100	150	100	100	50	34	50	0	50	50	50	50	0	50	0	-50	50	100	100	100
Florianópolis	88	100	50	100	100	100	100	100	100	75	50	100	0	66	0	150	100	50	100	0
Fortaleza	50	100	100	0	0	67	50	50	100	50	0	100	0	17	0	50	0	-50	150	-50
Goiânia	100	100	100	100	100	50	50	50	50	25	0	50	0	25	100	0	0	-50	150	-50
João Pessoa	75	100	100	50	50	67	100	50	50	50	50	50	100	25	-50	150	50	-50	0	50
Macapá	50	50	100	0	50	117	100	150	100	25	0	50	0	-25	-50	0	0	-50	0	-50
Maceió	75	50	50	100	100	67	50	100	50	25	50	0	0	17	-50	100	50	-50	50	0
Manaus	13	-50	150	0	-50	49	-50	100	100	125	150	100	-50	-50	-50	-50	-50	-50	-50	-50
Natal	-13	0	-50	0	0	17	50	-50	50	100	100	100	0	25	50	0	150	-50	-50	50
Palmas	-13	0	0	-50	0	17	50	-50	50	-25	-50	0	-50	25	100	100	50	-50	0	-50
Porto Alegre	25	50	-50	50	50	51	100	-50	100	100	100	100	0	50	50	0	0	-50	150	150
Porto Velho	38	-50	100	50	50	17	50	-50	50	-25	-50	0	-50	17	50	0	100	-50	50	-50
Recife	63	50	100	50	50	51	100	-50	100	-25	-50	0	-50	-17	50	0	0	-50	-50	-50
Ria Branco	-38	-50	-50	-50	0	51	100	-50	100	25	-50	100	-50	17	0	0	0	0	150	-50
Rio de Janeiro	0	-50	150	-50	-50	51	100	-50	100	0	0	0	0	-17	-50	-50	-50	-50	150	-50
Salvador	25	50	50	0	0	51	100	-50	100	100	100	100	0	-17	-50	-50	-50	-50	150	-50
São Luís	-50	-50	-50	-50	-50	34	50	-50	100	50	100	0	0	-50	-50	-50	-50	-50	-50	-50
São Paulo	75	50	150	50	50	-1	-50	-50	100	50	100	0	0	33	100	50	0	-50	150	-50
Vitória	-13	0	-50	0	0	51	100	-50	100	25	0	50	-50	25	0	0	100	-50	150	-50
MÉDIA	40	40	56	28	34	55	66	22	76	37	26	48	-2	13	20	24	18	-30	60	-16
DES PAD	45	58	65	57	50	28	44	69	25	44	57	48	46	33	60	68	53	40	81	58
MODA	75	50	100	0	50	50,5	100	-50	100	50	0	100	0	24,9	0	0	0	-50	150	-50

Fonte: Elaborado pelos autores

Considerando as Tabelas 1 e 2, a capital brasileira que se destaca no quesito Conteúdo Informacional é Cuiabá, com 95 pontos. Por outro lado, a que apresentou desempenho mais baixo foi Rio de Janeiro, com apenas 4 pontos.

A Tabela 3 apresenta os resultados referentes às áreas de preocupação usabilidade e disponibilização dos dados. No que tange à usabilidade, nenhum dos municípios alcançou nível de excelência, mas é possível destacar o município de Fortaleza, que obteve a maior pontuação (56 pontos). Por outro lado, Porto Velho alcançou a menor pontuação (-33 pontos), encontrando-se em nível comprometedor. O destaque negativo em relação à usabilidade é evidenciado no descritor autenticidade das informações (2.2.2), no qual nenhuma das capitais atendeu ao exigido no art.8º, § 3º, V da Lei de Acesso à Informação.

Tabela 3: Pontuação nas funções usabilidade e disponibilização de informações - critérios 2 e 3

MUNICÍPIO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO													
	2. USABILIDADE	2.1 Acesso e pesquisa			2.2 Tratamento da informação			2.3 Retorno ao usuário			3. DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS		3.1 Atualização	3.2 Série histórica
		2.1.1 Acesso	2.1.2 Perguntas	2.1.3 Ferramenta de busca	2.2.1 Gravação de relatórios	2.2.2 Autenticidade das informações	2.3.1 Comunicações	2.3.2 Solicitações						
Aracaju	-5	34	100	0	0	-50	-50	-50	0	0	0	0	0	0
Belo Horizonte	42	100	100	50	150	0	50	-50	25	50	0	75	0	150
Belém	47	67	50	50	100	25	100	-50	50	50	50	25	0	50
Boa Vista	28	34	50	0	50	25	100	-50	25	50	0	0	0	0
Campo Grande	28	34	50	100	-50	0	50	-50	50	50	50	50	100	0
Cuiabá	50	100	50	100	150	0	50	-50	50	50	50	25	50	0
Curitiba	53	84	150	0	100	0	50	-50	75	100	50	100	50	150
Florianópolis	42	50	50	50	50	0	50	-50	75	100	50	75	0	150
Fortaleza	56	67	100	50	50	25	100	-50	75	100	50	100	50	150
Goiânia	36	34	50	50	0	0	50	-50	75	100	50	75	0	150
João Pessoa	45	84	100	50	100	0	50	-50	50	50	50	100	50	150
Macapá	0	1	50	-50	0	0	50	-50	0	0	0	75	0	150
Maceió	22	17	50	-50	50	25	100	-50	25	0	50	125	100	150
Manaus	6	17	50	0	0	0	50	-50	0	0	0	125	100	150
Natal	48	117	100	100	150	-25	1	-50	50	0	100	50	-50	150
Palmas	17	1	50	-50	0	50	150	-50	0	0	0	75	0	150
Porto Alegre	-8	1	50	-50	0	-25	0	-50	0	0	0	100	100	100
Porto Velho	-33	1	50	-50	0	-50	-50	-50	-50	-50	-50	100	100	100
Recife	22	18	100	-50	0	50	150	-50	0	0	0	100	50	150
Ria Branco	-22	34	50	0	50	-50	-50	-50	-50	-50	-50	75	0	150
Rio de Janeiro	34	51	100	0	50	50	150	-50	0	0	0	75	0	150
Salvador	8	1	50	-50	0	25	100	-50	0	0	0	100	50	150
São Luís	-25	1	50	-50	0	-50	-50	-50	-25	0	-50	50	-50	150
São Paulo	22	17	50	0	0	50	150	-50	0	0	0	100	50	150
Vitória	6	17	50	0	0	0	50	-50	0	0	0	100	50	150
MÉDIA	21	39	68	0	40	3	56	-50	20	24	16	75	32	118
DES PAD	25	35	28	50	55	31	62	0	36	43	37	34	44	56
MODA	27,9	0,5	50	0	0	0	50	-50	0	0	0	100	0	150

Fonte: Elaborado pelos autores

Quanto a última área de preocupação, disponibilização dos dados, destacam-se em nível de excelência os municípios de Maceió e Manaus, que alcançaram 125 pontos nesse critério. Outro ponto positivo na análise diz respeito ao descritor séria histórica (3.2), no qual a maior parte dos municípios alcança nível de excelência. Aracajú e Boa Vista apresentaram-se em nível neutro, ou seja, se resumiram em atender o que é exigido na legislação em relação à disponibilidade de dados.

5. Considerações finais

Este estudo teve como principal objetivo analisar os níveis de transparência nas vinte e seis capitais brasileiras por meio dos portais de transparência e sítios eletrônicos. Com o intuito de atender ao proposto pela pesquisa, verificou-se o atendimento da legislação específica e em vigor no Brasil, utilizando para tal, com fins de mensuração, o modelo de análise proposto por Nunes (2013). O modelo foi construído com base na legislação brasileira, segregado em três grandes áreas de preocupação, a saber: conteúdo informacional, usabilidade e disponibilização dos dados.

Evidenciou-se, que os níveis de atendimento das capitais em relação ao exigido pela legislação, com exceção de alguns critérios, como em relação a força de trabalho, que são informações relativas aos servidores públicos, no qual não foram atendidas na totalidade dos municípios as exigências mínimas da legislação. As capitais com melhores níveis de transparência foram Cuiabá, Florianópolis, Fortaleza, João Pessoa, Campo Grande e Maceió, por outro lado, houve baixo desempenho nas capitais de São Luís, Rio Branco, Rio de Janeiro e Vitória. Importante salientar que Teresina não foi possível ser avaliada em função da dificuldade de acesso às informações disponíveis nos sítios eletrônicos, o que veio a prejudicar a análise.

Os resultados desta pesquisa divergem dos resultados encontrados pelo índice de transparência, aplicado pela Associação Contas Abertas (2014); tal situação ocorre em razão de diferenças existentes entre as metodologias utilizadas. Entre estas diferenças, destaca-se, primeiramente as ponderações dadas aos critérios utilizados, no caso da metodologia aplicada nesta pesquisa conteúdo informacional 70%, usabilidade 15% e disponibilização de dados 15%, enquanto na metodologia das Contas Abertas conteúdo 55%, usabilidade 40% e série histórica e frequência de atualização 5%.

Outra diferença presente é que o modelo aplicado que, nesta pesquisa, apresenta três níveis de pontuação para as informações prestadas além do exigido pela legislação, conhecido pela metodologia aplicada níveis superiores ao nível neutro. Ambas metodologias, utilizam como base o atendimento a Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar 131/2009 e o Decreto 7.185,10, quanto a Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso às Informações, é contemplada somente na metodologia aplicada neste artigo.

Tratando especificamente de cada uma das áreas de preocupação, o melhor nível de transparência foi eviden-

ciado nas informações relativas à série histórica, na qual grande parte das capitais alcançou níveis excelentes, com pontuação máxima. Em contraposição, o critério autenticidade das informações não foi atendido por nenhuma capital, sendo um critério no qual se apresenta uma oportunidade de melhoria a ser implementada pelos municípios analisados.

Conclui-se que, apesar de certas informações se encontrarem em nível de excelência, os portais das capitais analisados ainda apresentam ausência de algumas informações, sendo as mais recorrentes sobre a situação dos cargos existentes, as diárias pagas e a garantia de autenticidade das informações, e se encontram em nível abaixo do desejado, mostrando lacunas em relação ao mínimo exigido pela legislação. Para solucionar estas ausências recomenda-se, respectivamente, que o setor de recursos humanos repasse ao setor responsável pelo portal os dados sobre as situações dos cargos, bem como o setor referente ao pagamento das diárias. No que se refere a garantia da autenticidade das informações, conforme Nunes (2013), é necessário o contato com outros órgãos, como exemplo a Receita Federal, que já utilizam certificação digital, para verificar a aplicabilidade.

Como limitações ao estudo citam-se a dificuldade de acesso aos portais, problemas de navegação no sítio em razão das informações apresentarem-se de forma dispersas e o fato de que a análise foi realizada em um período específico no tempo. Para futuros trabalhos, sugerem-se pesquisas longitudinais, com vistas a avaliar a evolução das capitais no que tange ao nível de transparência de seus portais eletrônicos, bem como estudos comparativos com outros modelos de avaliação, com vistas a verificar a conformidade dos resultados quando avaliados por diferentes métodos. Além disso, sugere-se também pesquisas em outros âmbitos do setor público, como nos portais eletrônicos dos Poderes Legislativo e Judiciário, ainda não abordados pela sistemática do modelo utilizado.

Referências

- ASSOCIAÇÃO CONTAS ABERTAS. **Índice de Transparência**. Disponível em : <http://indicedetransparencia.com/metodologia-2014/> Acessado em janeiro de 2014.
- BASTIDA, F.; BENITO, B. **Central government budget practices and transparency: An international comparison**. Public Administration, v. 85, n. 3, p. 667–716, 2007.
- BAWN, K.; ROSENBLUTH, F. **Short versus Long Coalitions: Electoral *Accountability* and the Size of the Public Sector**. American Journal of Political Science, v. 50, n. 2, p. 251–265, abr. 2006.
- BENEDICTO, S. C. DE et al. **Governança corporativa: uma análise da aplicabilidade dos seus conceitos na administração pública**. Organizações Rurais & Agroindustriais, v. 15, n. 2, p.286-300, jan. 2013.
- BORDIGNON, M.; MINELLI, E. **Rules transparency and political *accountability***. Journal of Public Economics, v. 80, n. 1, p. 73–98, 2001.
- BOYCE, G.; DAVIDS, C. **Conflict of interest in policing and the public sector: Ethics, integrity and social *accountability***. Public Management Review, v. 11, n. 5, p. 601–640, 2009.
- BRACCI, E. **Autonomy, responsibility and *accountability* in the Italian school system**. Critical Perspectives on Accounting, v. 20, n. 3, p. 293–312, 2009.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília. DF, 2000.
- BRASIL. Lei Complementar nº 131, de 27 de Maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília. DF, 2009.
- BRASIL. Decreto Lei nº 7.185, de 27 de Maio de 2010. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Brasília. DF, 2010.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília. DF, 2011.

- BRYMAN, A. **The nature of quantitative research**. In: BRYMAN, A. (Ed.). *Quantity and quality in social research*. London: Unwin Hyman, 1988.
- COLE, B. P. *et al.* **The methodological profile of scientific publications on public transparency: An analysis of the African scenario**. *African Journal of Business Management*, v. 9, n. 5, p. 196–205, 2015.
- CRUZ, C. F. *et al.* **Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros**. *Revista de Administração Pública*, v. 46, n. 1, p. 153–176, fev. 2012.
- FLACH, L.; ROSA, N. N. LA; STUPP, D. R. **Transparência online das informações de organizações do terceiro setor**. Congresso UFSC de Controladoria e Finanças. Anais... 19 a 21 de Maio, Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2014
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- GIL, A. C. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.
- GONZALEZ, J. C. G. *et al.* **Public sector corruption in Mexico: social representations among the legal community of the Federal District**. *Criminal Law Forum*, v. 16, n. 3-4, p. 257–277, 27 abr. 2006.
- GRIMMELIKHUIJSEN, S. **Linking transparency, knowledge and citizen trust in government: An experiment**. *International Review of Administrative Sciences*, v. 78, n. 1, p. 50–73, 2012.
- KIERKEGAARD, S. **Open access to public documents - More secrecy, less transparency!** *Computer Law and Security Review*, v. 25, n. 1, p. 3–27, 2009.
- KIM, P. S. **A daunting task in Asia: The move for transparency and accountability in the Asian public sector**. *Public Management Review*, v. 10, n. 4, p. 527–537, 2008.
- LYRIO, M. V. L. *et al.* **Proposta de um modelo para avaliar o grau de transparência das demonstrações financeiras publicadas por uma Instituição Pública de Ensino Superior Brasileira : a abordagem da Metodologia Multicritério de Apoio à Decisão Construtivista**. *Revista UnB Contábil*, v. 11, n. 1-2, p. 170–186, 2008.
- LYRIO, M. V. L. *et al.* **Análise da implementação de uma estratégia de investimento em ações baseada em um instrumento de apoio à decisão**. *Contaduría y Administración*, v.60 n.1, p. 113-143, 2015.
- MACHADO, M. G. F. **A promoção da accountability na fiscalização de municípios do Rio Grande do Sul: a atuação do TCE na implementação do FUNDEB de 2007 a 2009**. Tese (doutorado em educação). Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2012.
- MERRIAN, S. B. **Qualitative research in practice: examples for discussion and analysis**. San Francisco: Jossey-Bass, 2002.

MOTTA, P. R. DE M. **O estado da arte da gestão pública.** Revista de Administração de Empresas, v. 53, n. 1, p. 82–90, 2013.

NUNES, G. S. DE F. **Avaliação da transparência pública à luz da legislação brasileira: um estudo nos municípios da Região Sul do Brasil.** Dissertação (mestrado em contabilidade) Programa de Pós-Graduação em Contabilidade. Universidade Federal de Santa Catarina, 2013.

NUNES, G. S. DE F. *et al.* **Análise dos instrumentos de transparência contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal nos municípios da Região Sul do Brasil.** Revista Ambiente Contábil, v. 5, n. 2, p. 128–150, 2013.

OLIVEIRA, A. G.; CARVALHO, H. A.; CORRÊA, D. P. **Governança pública e governabilidade: *accountability* e disclosure possibilitadas pela contabilidade aplicada ao setor público como instrumento de sustentabilidade do Estado.** Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade, v. 7, n. 1, p. 91–104, 2013.

OWEN, B. B.; COOKE, L.; MATTHEWS, G. **The development of UK government policy on citizens' access to public sector information.** Information Polity, v. 18, n. 1, p. 5–19, 2013.

PILLAY, S. **Corruption - The challenge to good governance: A South African perspective.** International Journal of Public Sector Management, v. 17, n. 7, p. 586–605, 2004.

PINHO, J. A. G. DE. **Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia.** Revista de Administração Pública, v. 42, n. 3, p. 471–493, 2008.

PINHO, J. A. G. DE; SACRAMENTO, A. R. S. **Accountability: já podemos traduzi-la para o português?** Revista de Administração Pública, v. 43, n. 6, p. 1343–1368, 2009.

ROMZEK, B. S.; DUBNICK, M. J. **Accountability in the Public Sector: Lessons from the Challenger Tragedy.** Public Administration Review, v. 47, n. 3, p. 227, maio 1987.

SCHEDLER, A. **Conceptualizing *accountability*.** In: SCHEDLER, A.; DIAMOND, L.; PLATTNER, M. F. (Eds.). The self-restraining state: power and *accountability* in new democracies. Boulder: Lynne Rienner, 1999.

SILVA, G. C. DA; NASCIMENTO, G. C. R. DO; FERREIRA, C. D. **Transparência na prestação de contas da administração pública municipal na Internet: um estudo de caso no Estado de Goiás.** Congresso UFSC de Controladoria e Finanças. Anais... 19 a 21 de Maio, Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2014

SINCLAIR, A. **The chameleon of *accountability*: Forms and discourses.** Accounting, Organizations and Society, v. 20, n. 2-3, p. 219–237, 1995.

SLOMSKI, V. **Controladoria e governança na gestão pública.** 1. ed. São Paulo: Atlas, 2012. p. 160

SOUZA, F. J. V. DE *et al.* **Índice de transparência municipal: um estudo nos municípios mais populosos do Rio Grande do Norte.** Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade, v. 3, n. 3, p. 94–113, 2013.

STAROSCKY, E. A. *et al.* **A transparência dos portais das prefeituras em municípios catarinenses sob a perspectiva da legislação brasileira.** REUNA, v. 19, n. 1, p. 29–52, 2014.

ZAFARULLAH, H.; SIDDIQUEE, N. A. **Dissecting Public Sector Corruption in Bangladesh : Issues and Problems of Control.** Public Organization Review, v. 1, n. 4, p. 465–486, 2001.